



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 04, de 12 de janeiro 2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI INSTITUÍDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 635/2023, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias, através de processo seletivo simplificado, para atender ao *Programa de Saúde de Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti* instituído pela Portaria GM/MS nº 635/2023:

| Quant. | Profissional                             | Carga horária | Vencimento   |
|--------|------------------------------------------|---------------|--------------|
| 01     | Psicólogo                                | 40 h/semanais | R\$ 5.500,00 |
| 01     | Profissional de Educação Física na saúde | 40h/semanais  | R\$ 3.350,00 |
| 01     | Médico Veterinário                       | 20h/semanais  | R\$ 4.000,00 |

§ 1º. As atribuições e requisitos para a contratação são as descritas no anexo único da presente Lei.

§ 2º. Serão firmados contratos administrativos sem qualquer vínculo empregatício ou estatutário pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período em razão da continuidade do Programa.

§ 3º. As contratações autorizadas por esta Lei, quanto aos deveres e obrigações dos contratados, reger-se-ão pela Lei Municipal nº 870, de 10 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 3.869, de 28 de novembro de 2023, no que couber e for aplicável.

§ 4º. A contribuição previdenciária e os benefícios previdenciários serão efetuados e regidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 2º.** A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) término do prazo contratual;
- b) a pedido do contratado, mediante comunicação prévia;
- c) interrupção ou extinção do programa;
- d) falta grave cometida pelo contratado;
- e) por interesse da administração pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**

**Art. 3º.** O planejamento, coordenação, supervisão e controle do *Programa de Saúde de Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti*, fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde sob a responsabilidade superior do secretário da pasta.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes das contratações autorizadas por esta Lei serão suportadas por recursos recebidos da União nas dotações orçamentárias próprias à execução do programa.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.908, de 07 de fevereiro 2025.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 12 dias do mês de janeiro de 2025.

**GILSON DE CARLI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

**ANEXO ÚNICO**

**FUNÇÃO: PSICÓLOGO**

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar e orientar os trabalhos de levantamentos de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família (ESF), ou órgãos e programas que vierem, eventualmente, a substituí-los, e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; executar tarefas de suporte psicológico e de coordenação aos grupos de apoio às crianças, adolescentes e seus familiares, mulheres vítimas de violência doméstica, idosos e deficientes vítimas de maus-tratos; executar tarefas socioeducativas concernentes à realidade e voltadas à formação plena da cidadania e inclusão social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social; acompanhar os usuários dos serviços nas audiências em delegacias e no Poder Judiciário; propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social, colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados, acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço; atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; fazer estudo permanente acerca do tema da violência; capacitar agentes multiplicadores; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do Emulti por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o Emulti do acompanhamento dos usuários; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; responder e coordenar programas municipais ou de outra esfera de governo a ser executados em âmbito local; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade: Nível superior em psicologia com registro no conselho de classe, e, Pós Graduação em desenvolvimento Infantil; Pós Graduação em Psicologia da Mulher

**FUNÇÃO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física, através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais; desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; articular projetos de forma integrada e em consonância com as prioridades da comunidade e dos diversos setores da Administração Pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; promover atividades de educação permanente; desenvolver ações de saúde nas escolas e centros culturais; promover atividades de lazer e recreação; trabalhar em rede de serviços; matricular equipes; desenvolver ações de atividade física e práticas corporais inclusivas na saúde; desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção à saúde; estruturar ações de atividade física e práticas corporais na prevenção primária, secundária e terciária no SUS.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade: Nível superior em Educação Física, habilitação legal e registro no Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul.

**FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO**

**ATRIBUIÇÕES:** Planejar, coordenar, desenvolver e executar campanhas, programas e serviços de fomento, assistência técnica e defesa sanitária animal, bem como ações voltadas à saúde pública, no âmbito municipal, com base em levantamentos de necessidades locais e no aproveitamento dos recursos existentes; atuar na vigilância, prevenção, investigação epidemiológica e no controle de zoonoses, antroponoses, doenças de notificação obrigatória, acidentes com animais peçonhentos, fauna sinantrópica, vetores, pragas urbanas, periurbanas e rurais, bem como na implementação de medidas de controle e profilaxia, visando à proteção da saúde individual e coletiva da população; realizar, supervisionar e coordenar a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal comestíveis e não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**

comestíveis, no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), abrangendo estabelecimentos que produzam, abatem, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem, embalam e comercializam produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, destinados à comercialização exclusiva no município; supervisionar o credenciamento, o cadastro, o registro e a comunicação de início de fabricação de estabelecimentos e produtos alimentícios junto ao Serviço de Inspeção Municipal, orientando quanto a projetos, fluxogramas, memorial descritivo, equipamentos, boas práticas e legislação vigente; fiscalizar, orientar e instaurar processos administrativos sanitários relacionados à produção, indústria, comércio, distribuição e segurança alimentar de produtos de origem animal, bem como às zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos, conforme a legislação sanitária e ambiental; promover, supervisionar e executar ações de vigilância sanitária, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e vigilância em saúde do trabalhador, participando de comissões e equipes multiprofissionais; realizar exames clínicos, laboratoriais, anatomopatológicos, ante e post-mortem, coleta de amostras biológicas, alimentos, bebidas e embalagens para análises laboratoriais, apoiando programas de controle de zoonoses, higiene e segurança dos alimentos; planejar, coordenar e executar campanhas de vacinação animal, ações educativas em saúde e educação ambiental, bem como programas de controle populacional, bem-estar animal e redução de riscos à saúde humana, animal e ao meio ambiente, em articulação com outras secretarias municipais; elaborar, desenvolver, coordenar, assessorar e executar programas e projetos de controle sanitário, epidemiológico e ambiental, emitir pareceres técnicos, relatórios, informações, diagnósticos, prognósticos ambientais, análises de risco e avaliações de projetos técnicos e processos de licenciamento ambiental; auxiliar na elaboração de projetos de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e demais legislações relacionadas à sua área de atuação, bem como participar da formulação de políticas públicas, pesquisas técnicas e científicas, convênios, eventos, cursos, palestras e produção de material técnico e didático; coordenar e prestar assistência técnica, sanitária, nutricional e clínica aos animais, em todas as suas modalidades, inclusive realizando eutanásia nos casos de risco à saúde pública ou investigação epidemiológica, respeitando os princípios éticos e legais; assumir responsabilidade técnica quando designado, dirigir veículos oficiais no exercício de suas atribuições, integrar equipes técnicas e executar outras atividades compatíveis com sua formação profissional, incluindo aquelas previstas na legislação e no regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade: Curso Superior de Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe.

Outros: CNH categoria “B” ou superior.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Liberato Salzano-RS, 12 de janeiro de 2025.

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 04, de 12 de janeiro 2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI INSTITUÍDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 635/2023, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação **em regime de urgência** do presente Projeto de Lei, que objetiva a autorização para contratações temporárias dos profissionais indicados a fim de implementarmos o *Programa de Saúde de Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMmulti*, instituído pelo governo federal em substituição ao Programa NASF que está sendo extinto.

O Programa de Saúde de *Equipe Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMmulti*, é instituído pela Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, e consiste no repasse de um incentivo financeiro federal de implantação e custeio para as equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti a serem implementadas pelos municípios, sendo equipes compostas por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento que atuam de maneira complementar e integrada às demais equipes da Atenção Primária à Saúde - APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde - RAS.

As diretrizes e objetivos do processo de trabalho das eMulti, para atender a demanda em saúde da pessoa, da população e do território visa facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, por meio do trabalho colaborativo entre profissionais das eMulti e das equipes de ESF, pautando pelo princípio da integralidade da atenção à saúde, visa ampliar o escopo de práticas em saúde no âmbito da APS e do território, integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na APS, favorecer os atributos essenciais e derivados da APS, conforme orientado pela Política Nacional da Atenção Básica - PNAB, por meio da atenção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**

interprofissional, de modo a superar a lógica de fragmentação do cuidado que compromete a corresponsabilização clínica, oportunizar a comunicação, integração e articulação da APS com os outros serviços da RAS e intersetoriais, contribuindo para a continuidade de fluxos assistenciais, contribuindo para aprimorar a resolubilidade da APS; e buscando proporcionar que a atenção seja contínua ao longo do tempo, por meio da definição de profissional de referência da eMulti e equipe vinculada, a fim de qualificar a diretriz de longitudinalidade do cuidado.

Para implantarmos o programa, necessitamos de autorização legislativa para contratações temporárias, efetuadas através de processo seletivo simplificado, conforme orientação do TCE-RS e da mesma forma já realizada no programa anterior, para dar continuidade ao atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social, sob pena de seu acompanhamento, tratamento e sua recuperação serem profundamente prejudicados.

Necessitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência em razão do curtíssimo prazo para iniciarmos as atividades, sendo que, após a aprovação do projeto de lei, se faz necessária a realização de processo seletivo, onde há prazos legais a serem cumpridos.

Diante do exposto, nos colocamos à disposição dos nobres Vereadores para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**GILSON DE CARLI**  
Prefeito Municipal